



Itaú Unibanco Holding S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.11.2023, às 15h, realizada exclusivamente em ambiente digital e remoto, por videoconferência, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81/2022. **MESA:** Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Presidente; Leandro Miana Telles - Secretário. **QUORUM:** Acionistas representando 92,14% das ações ordinárias do capital da Companhia. **PRESEÇA LEGAL:** Administradores da Companhia, membros do Conselho Fiscal e representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi regularmente convocada, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal "O Estado de S. Paulo", em 01.11.2023 (versão impressa: p. B3 e versão digital: p. 1), 02.11.2023 (versão impressa: p. B7 e versão digital: p.1) e 03.11.2023 (versão impressa: p. B3 e versão digital: p.1). **VOTO A DISTÂNCIA:** Divulgado previamente o mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos a distância. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Informado aos acionistas que a ata será lavrada na forma sumária. 2. Aprovada a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, § 2º, da Lei 6.404/76 ("LSA"), e autorizada, também, a dispensa da leitura do "Mapa de Votação Consolidado" e dos documentos referentes à pauta por terem sido amplamente divulgados e disponibilizados aos acionistas e ao mercado. 3. Aprovado o Protocolo e Justificação de Cisão Total, celebrado em 31/10/2023 pelos órgãos da administração da Companhia, do **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("ITAÚ BBA") e da **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.** ("ITAÚ ASSESSORIA") ("Protocolo e Justificação"), o qual estabelece todos os termos e condições da Cisão Total do **ITAÚ BBA** e sua consequente extinção, mediante incorporação das parcelas patrimoniais cindidas pela Companhia e pela **ITAÚ ASSESSORIA** ("Incorporadoras"). O Protocolo e Justificação integra a presente ata como Anexo I ("Operação"). 4. Ratificada a nomeação e a contratação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. - PwC ("Empresa Avaliadora"), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 16º andar, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, CNPJ 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil do **ITAÚ BBA** a ser incorporado pelas Incorporadoras ("Laudo de Avaliação"), com data-base de 30/06/2023 ("Data-Base da Cisão"). 5. Aprovado o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora com base no balanço patrimonial levantado na Data-Base da Cisão, que avaliou o patrimônio líquido do **ITAÚ BBA** em R\$ 3.018.041.718,99 (três bilhões, dezoito milhões, quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), sendo que, deste valor total, a parcela do patrimônio do **ITAÚ BBA** a ser vertida à Companhia corresponde ao montante de R\$ 709.176.276,91 (setecentos e nove milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) ("Parcela Cindida IUH") e a parcela do patrimônio do **ITAÚ BBA** a ser vertida à **ITAÚ ASSESSORIA** corresponde ao montante de R\$ 2.308.865.442,08 (dois bilhões, trezentos e oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos) ("Parcela Cindida Itaú Assessoria"). O Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao Protocolo e Justificação, que integra a presente ata como Anexo I. 6. Aprovada a incorporação, pela Companhia, da Parcela Cindida IUH, no valor de R\$ 709.176.276,91 (setecentos e nove milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), nos termos do Protocolo e Justificação. Conforme consignado no Protocolo e Justificação, considerando que o **ITAÚ BBA** é uma subsidiária integral da Companhia, a incorporação da Parcela Cindida IUH não implicará aumento de capital ou emissão de novas ações da Companhia. 6.1. Registrado que, após a Operação, o **ITAÚ BBA** será extinto em decorrência da versão da Parcela Cindida IUH e da Parcela Cindida Itaú Assessoria para as Incorporadoras, conforme o caso. As Incorporadoras sucederão ao **ITAÚ BBA** em caráter universal, na forma do Protocolo e Justificação, nos bens, direitos, haveres, obrigações, contingências e responsabilidades que forem transferidos para cada, sendo que a Companhia será responsável pela guarda dos livros contábeis e societários e pela baixa da inscrição do **ITAÚ BBA** junto à Receita Federal do Brasil e demais órgãos. 6.2. Registrado que a Cisão Total será aperfeiçoada em 30 de abril de 2024, podendo ser antecipada para o último dia de mês anterior a esta data, mediante deliberação da Diretoria da Companhia. Em qualquer caso, a efetivação da Cisão ficará condicionada à aprovação do Banco Central do Brasil ("BACEN"). Caso a aprovação do BACEN ocorra após 30 de abril de 2024, a Cisão será efetivada no último dia do mês da referida aprovação, em consonância com a alteração promovida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), especificamente por meio do art. 26, *caput*, II e § 2º, da Resolução CMN 4.817/20. Uma vez aperfeiçoada a Cisão Total, o **ITAÚ BBA** será definitivamente extinto para todos e quaisquer fins e direitos, nos termos do art. 219, inciso II e art. 229 ambos da LSA. 6.3. Tendo em vista a ausência de acionistas minoritários e a inexistência de relação de troca ou de aumento de capital na Companhia, não é aplicável o disposto no art. 264 da LSA. Além disso, não serão aplicáveis os arts. 137 e 256 da LSA, haja vista que o **ITAÚ BBA** já é uma subsidiária integral do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**. 7. Autorizados os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, nos termos do Protocolo e Justificação, conforme previsto na legislação em vigor. 8. Aprovada a alteração no Estatuto Social da Companhia para no artigo 9º, item 9.1., alterar o número máximo de membros da Diretoria, passando esta a ser composta por 05 (cinco) a 40 (quarenta) membros. 9. Consolidado o Estatuto Social, a fim de consignar a alteração prevista no item 8, que passará a vigorar conforme o Anexo II à presente ata, após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN. **VOTOS A DISTÂNCIA:** Registrado o recebimento de 104 boletins de voto a distância, no período compreendido entre 31.10.2023 e 23.11.2023, que foram devidamente computados e estão consolidados no Mapa Final de Votação. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** As deliberações foram tomadas por maioria de votos, conforme consta no Mapa Final de Votação anexo à ata e que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada matéria deliberada na Assembleia. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Parecer do Conselho Fiscal, Proposta da Administração de 31.10.2023, Mapas de Votação. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de novembro de 2023. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Presidente; Leandro Miana Telles - Secretário. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 30 de novembro de 2023. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Presidente; Leandro Miana Telles - Secretário. JUCESP - Registro nº 340.262/24-2, em 13.09.2024 (a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>